



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## DECRETO Nº 015/2020

*Dispõe sobre suspensão dos contratos administrativos de transporte escolar no âmbito do Município de Lagamar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58, I c/c 78, XIV, da Lei 8.666/93, e artigos 85 e 86, V, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do CONVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela nova Coronavírus (Covid-19);

**Considerando**, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID-19 no Brasil;

**Considerando** o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do governador que decreta Calamidade Pública em todo território do Estado de Minas Gerais, determinado medidas para evitar a propagação da pandemia covid-19;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 07, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência no Município de Lagamar;

**Considerando** o art. 58, I c/c 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração/suspensão unilateral dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**Considerando** a suspensão do funcionamento das escolas no Município de Lagamar, em decorrência do estado de emergência e de calamidade pública decretada em todo território do Estado de Minas Gerais, para combater a propagação da Coronavírus,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensos todos os contratos administrativos de transporte escolar em todas as rotas rurais, firmados pelo Município de Lagamar com os transportadores contratados, em virtude da suspensão do funcionamento das escolas no Município em 17 de março de 2020.

Art. 2º. Reiniciado o funcionamento das escolas, ficará automaticamente prorrogada a vigência dos contratos pelo mesmo prazo da suspensão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 17 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagamar, 14 de abril de 2020.

---

**José Alves Filho**  
Prefeito Municipal